



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

PORTARIA Nº 0835/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 177-A, de 15 de setembro de 2020; e o que consta no Processo Eletrônico nº **23479.012613/2022-92**;

Considerando o entendimento firmado pelo do Supremo Tribunal Federal, Corte de máxima instância no ordenamento jurídico brasileiro, no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26/DF, publicada em 06/10/2020, com caráter vinculante a toda a Administração Pública e ao Poder Judiciário;

Considerando que “até que sobrevenha lei emanada do Congresso Nacional destinada a implementar os mandados de criminalização definidos nos incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição da República, as condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, que envolvem aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero de alguém, por traduzirem expressões de racismo, compreendido este em sua dimensão social, ajustam-se, por identidade de razão e mediante adequação típica, aos preceitos primários de incriminação definidos na Lei nº 7.716, de 08/01/1989”, a qual trata dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

Considerando ser um dos princípios da Unifesspa o respeito à diversidade e à defesa dos direitos humanos (art. 2º, incs. II e VIII de seu Estatuto);

Considerando a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência LGBTfóbica nas diversas instâncias e meios de convivência na Unifesspa;

Considerando que no mês de junho se celebra internacionalmente o “Mês do Orgulho LGBTQIA+”;

RESOLVE:

Art. 1.º - Combater, veementemente, em todos os espaços de convivência da Unifesspa, atos e atitudes que caracterizem discurso de ódio, assim entendidas aquelas exteriorizações que incitem a discriminação, a hostilidade ou a violência contra pessoas em razão de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero.

Parágrafo único. A Ouvidoria da Unifesspa constitui órgão responsável por



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

receber e proceder às primeiras diligências na apuração das práticas que tratam este artigo.

Art. 2.º - Promover práticas profiláticas no que tange ao combate à LGBTfobia, principalmente:

I — Promoção de palestras e ações educativas no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas;

II — Divulgação de material informativo (site institucional, e-mail, banners, cartazes etc.) que tratem sobre o tema e esclareçam as medidas a serem tomadas;

III — Estimular a criação e a manutenção de grupos de pesquisa e extensão no combate à discriminação LGBTQIA+;

IV — Articular capacitações para gestores e docentes no que diz respeito ao combate à discriminação LGBTQIA+;

V — Cooperar com ações da sociedade civil para promoção de ações que combatam à violência LGBTfóbica.

Art. 3.º - Submeter-se-á ao Conselho Superior de Administração (CONSAD) a proposta de inserção no Calendário Administrativo da Unifesspa do mês de junho como sendo o “Mês do Orgulho LGBTQIA+”.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá/PA, 07 de junho de 2022.

Francisco Ribeiro da Costa
Reitor